

# Contrato

## 29 /20 22



Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda no edifício na SEON 514, Bloco B, Lote.

## Sumário

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO .....	9
3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS .....	10
3.2 Identificação das opções disponíveis .....	10
3.4 Custo e benefício das opções disponíveis .....	11
4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	11
5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO .....	12
8. RISCOS DA AQUISIÇÃO .....	12
9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	12
10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO .....	12
12. CONCLUSÃO DO GESTOR .....	13
13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO.....	13
1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO .....	14
1.4 Justificativa da contratação.....	14
2. OBJETO .....	15
2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado.....	15
2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado .....	16
2.3 Sujeição às normas técnicas.....	16
2.4 Critérios de sustentabilidade .....	16
2.7 Métricas utilizadas .....	17
2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens .....	18
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	19
3.1 Local e Horário .....	19
3.4 Ordem de Execução .....	19
4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....	20
5.1) Qualificação técnica .....	20
5.2) Qualificação jurídica.....	21
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	21
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	22
9. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	23
10. PAGAMENTO DO OBJETO.....	23
11. PENALIDADES APLICÁVEIS.....	24
12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO .....	25
13. GARANTIA DO CONTRATO .....	26
14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	26

16. OUTRAS INFORMAÇÕES .....	26
ANEXO A .....	26
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO .....	26
ANEXO B - Relatório do Consultor (extrato) ANEXO C1 - Mapa de danos ANEXO C2 - Planta da área de pintura da platibanda ANEXO C3 - Localização dos vidros a substituir ANEXO D - Especificações Técnicas ANEXO E1 - Planilha Orçamentária (sintética) ANEXO E2 - BDI ANEXO E3 - Composições de Custos ANEXO E4 - Encargos Sociais .....	27
CONTRATO .....	33
DO OBJETO .....	33
DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	34
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	34
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	34
DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO .....	36
DO VALOR.....	37
DO REAJUSTE.....	37
DO RECEBIMENTO.....	37
DO PAGAMENTO .....	37
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	38
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
DAS SANÇÕES.....	39
DA GARANTIA CONTRATUAL.....	41
DA RESCISÃO .....	42
DA VIGÊNCIA .....	42
DO ACOMPANHAMENTO .....	42
DOS CASOS OMISSOS .....	43
DA PUBLICIDADE .....	43
DO FORO .....	43
Yve Karoline Santos Rodrigues da Costa Representante Legal .....	43
VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO.....	44
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	45
PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 241, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 .....	57
O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do.....	57
Art. 1º Designar a servidora Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro, matrícula .....	57
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	59

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA .....	59
EXTRATO DE CONTRATO .....	59
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	59
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 59/2022 .....	59
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2022 - UASG 070001.....	59
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	60
AVISO DE ANULAÇÃO .....	60
AVISO DE ANULAÇÃO .....	60
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	60
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL S E C R E T A R I A - G E R A L.....	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	61
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	61
EXTRATOS DE ADESÃO .....	61
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2022 - UASG 080001.....	62

01/09/2022 17:19

SEI/CNJ - 1257749 - DOD - Aquisições Comuns



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1257749 / SEEMP**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS**

**Unidade Requisitante:** Seção de Engenharia e Manutenção Predial

**Responsável pela Demanda:** Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro

**E-mail:** michele.monteiro@cnj.jus.br

**Telefone para contato:** (61) 2326-5073

**1 – Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.**

**Objeto:** Fixação do mármore da fachada do edifício situado na SEPN 514, Lote 7, Bloco B - Brasília - DF

**Justificativa:** Em decorrência do deslocamento de duas peças de mármore da fachada defronte à W2 ( 1186050), fato ocorrido em 13/09/2022, contratou-se engenheiro especialista em patologias para avaliar a segurança do restante da fachada através do uso de ensaio de percussão, termografia e testes de resistência de aderência à tração.

O relatório definitivo do especialista foi entregue em 04/02/2022 ( 1248833), sugerindo o aparafusamento do mármore como medida mitigadora de curto prazo, a fim de impedir o descolamento e queda de outras peças.

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2021 - art. 3º, XI).

**2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.**

Após o deslocamento ( 1186050), a equipe de brigadistas da 514N promoveu o isolamento parcial da entrada pela W3, por temer que outras peças possam se desprender ( 1186066). Tem-se, portanto, uma situação de insegurança entre os ocupantes da edificação quanto a possíveis incidentes similares.

Com a contratação proposta, intenciona-se mitigar a situação de insegurança existente, impedindo que ocorram novos deslocamentos e o consequente risco à integridade física das pessoas que transitam pela edificação.

**3 – Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.**

O relatório entregue pelo especialista contém um orçamento estimativo no valor de R\$ 743.487,57 ( 1248835), porém vários serviços não consideraram os preços constantes na Tabela SINAPI.

Assim, durante a elaboração dos Estudos Preliminares, será realizada a orçamentação dos serviços de acordo com o que preconiza o art. 9º da Resolução CNJ nº 114/2020.

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=1352564&infra\_sistema=100000... 1/2 01/09/2022 17:19  
SEI/CNJ - 1257749 - DOD - Aquisições Comuns

**4 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

Início imediato, dada a possibilidade de novos incidentes.

**5– Indicar a complexidade da contratação :**

( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO** CHEFE DE SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL em 10/02/2022, às 15:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1257749** e o código CRC **FF206**

[https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1352564&infra\\_sistema=100000...](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1352564&infra_sistema=100000...)

2/2

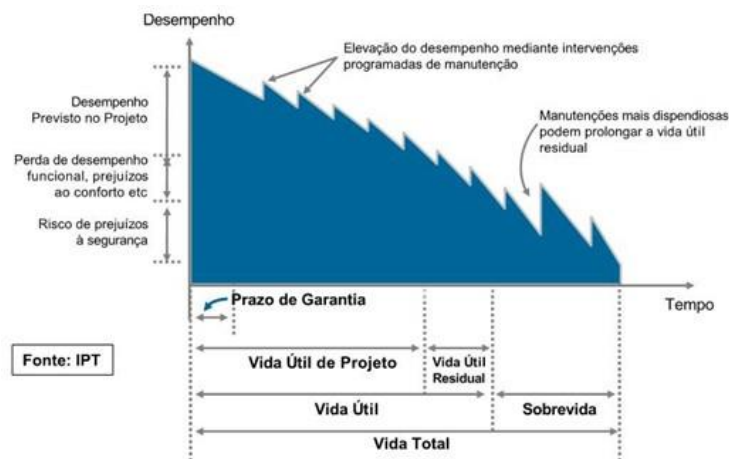


## 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

### 1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

O edifício da 514N teve o seu habite-se em 1975 (SEI nº 0042866 - fl. 7), trata-se, portanto, de uma edificação com 47 anos de uso.

Segundo o Guia à Norma de Desempenho ABNT NBR 15.575, elaborado pela CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), a Vida Útil de Projeto (VUP) para revestimentos de fachada ocorre entre 20 e 30 anos de utilização (1188659- fl. 238), ou seja, o mármore da fachada da 514N já está na chamada "sobrevida", quando passam a existir riscos de prejuízos à segurança e são necessárias manutenções mais dispendiosas para prolongar sua vida útil.



Corroborando com a mencionada doutrina sobre o tema, em 13/09/2021 ocorreu um incidente no edifício da 514N, quando duas peças de mármore da fachada defronte à W2 soltaram-se espontaneamente, conforme imagem acima, denotando a necessidade de inspecionar-se todo o restante da fachada.

Essa inspeção ocorreu por meio do Contrato nº 33/2021 (1214418), resultando no relatório 1248833 emitido por engenheiro especialista em patologias de revestimentos. No referido relatório, o especialista concluiu que os problemas de aderência das pedras de mármore das fachadas eram generalizados, tendo sido obtido um percentual de cerca de 15,37% de pedras com sinais de descolamento e 0,38%

de pedras com deslocamento efetivo. Foi observado, também, que outras peças apresentam risco iminente de queda, o que torna necessário manter o isolamento da área até o término das intervenções propostas.

As soluções propostas contemplam o retrofit total das fachadas (solução definitiva e mais onerosa) ou o aparafusamento das pedras de mármore (solução paliativa e provisória, porém financeiramente mais viável). O orçamento da solução provisória consta da última página do já citado relatório, tendo sido corrigido posteriormente, conforme 1281100.

Salienta-se, ainda, a necessidade urgente de execução dos serviços, pois persiste o risco de que outras peças de mármore se desprendam da fachada, cujo peso pode provocar risco de morte ou lesões graves às pessoas que transitam pelo local.

### **1.3 Partes interessadas/público-alvo:**

Todas as unidades orgânicas situadas no Bloco B da 514N.

### **1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:**

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

## **2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

Os serviços a serem licitados foram especificados pelo engenheiro especialista, conforme relatório 1248833.

### **3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS**

#### **3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição**

Não há histórico de contratação similar a este objeto.

#### **3.2 Identificação das opções disponíveis**

que Identificadas solução	Opções	Quantificação do Órgão (s) públicos	
	Especificação do produto/serviço	Produto ou Serviço	adotaram a
	Manutenção do revestimento da fachada com a	Senado - PE 5/2021 (1259283)	
	Manutenção da substituição das peças com som cavo ou com sinais de descolamento, execução de junta de	Os serviços foram quantificados pelo	TRT 10ª região - PE 74/2020

1ª fachada movimentação vertical e horizontal, bem como engenheiro especialista, conforme (1259299) existente ancoragem das peças de

	mármore com parafuso relatório 1248833.		
	em aço inox AISI-304	SJDF - PE 21/2020 (1259300)	
fachada	Em 2019, este Conselho contratou a elaboração do projeto arquitetônico da nova		
	consta dos documentos SEI nº 1283381,		
2ª	Retrofit da fachada do projeto executivo para substituição integral das esquadrias e instalação de brises do edifício da 514N. O Caderno de Encargos e Especificações Técnicas consta do 1283382, 1283383, 1283384, 1283385, CNJ - projeto executivo- (Contrato nº 0663153)11/2019		

documento 0777961.

1283386, 1283387, 1283389 e 1283390

### 3.3 Adequação do ambiente

O serviço na fachada da 514N não requer adequação do ambiente do CNJ, nem previsão de transição contratual.

### 3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª	Manutenção da fachada existente	Trata-se de opção mais viável financeiramente, podendo ser executada imediatamente	Trata-se de solução paliativa	R\$ 547.252,98 conforme planilha 1282
2ª	Retrofit da fachada	Trata-se de solução esteticamente mais agradável e resolveria definitivamente a situação	Possui alto custo, 8 vezes o valor da solução paliativa	R\$ 4.468.032,83 conforme orçamento 077

### 4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Corroborando a manifestação do engenheiro especialista, entende-se que a manutenção da fachada existente possui o melhor custo x benefício entre as soluções possíveis.

O serviço consistirá em:

- Substituição das peças com som cavo ou com sinais de descolamento;
- Ancoragem do mármore com parafusos em aço inox AISI-304 na face frontal
- das peças;

Execução de juntas de movimentação vertical e horizontal para absorver os efeitos de dilatação das peças;

Execução de serviços complementares, a saber: revisão geral do rejunte do mármore, substituição de vidros trincados, revisão geral dos selantes das esquadrias e emassamento/pintura da platibanda.

Conforme planilha 1282010, o custo do serviço para o edifício da 514N está orçado em R\$ 547.252,98.

Reitera-se, ainda, a urgência do serviço, pois há risco de que outras peças de mármore se desprendam da fachada.

#### 5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A quantificação dos serviços consta da planilha 1282010, elaborada a partir da Tabela SINAPI e tendo base o relatório do consultor 1248833 e a planilha corrigida 1279954.

#### 6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de serviço de engenharia cujos itens são interdependentes.

#### 7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

O atendimento ao prazo inicialmente pactuado por ser utilizado como indicador de desempenho da presente aquisição.

#### 8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação não possui gerenciamento de riscos elaborado de acordo com o [Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ](#). Entretanto, explicita-se a seguir os riscos identificados por esta fiscalização:

<b>Risco:</b>	<b>Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total</b>		
<b>Probabilidade (alto, médio, baixo)</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto (alto, médio, baixo)</b>
Média	1	Atrasar a execução dos serviços	Alto
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	Alto
Média	3	Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação		Gestor da contratação em conjunto com a Secretaria de Administração
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestor da contratação

#### 9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação deverá estar efetivada o mais rapidamente possível, pois há risco de que que outras peças de mármore se desprendam espontaneamente da fachada.

#### 10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Considerando o prazo de execução estimado na planilha 1279954, entende-se que a vigência da contratação deverá ser de 120 (cento e

vinte) dias, afim de que haja tempo hábil para a mobilização e posterior desmobilização da equipe.

### 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

### 12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Declaro que a opção de contratação dos serviços de manutenção da fachada se configura como a melhor alternativa para o atendimento à demanda de garantia da segurança da fachada da 514N, considerando todos os aspectos levantados neste Estudo Preliminar.

### 13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro	michele.monteiro@cnj.jus.br	5073	SEEMP



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO** CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL em 24/03/2022, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1282011** e o código CRC **3ED89745**.



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

#### 1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado na SEPN 514, Bloco B, Lote 7 - Brasília - DF.

#### 1.2 Indique as partes interessadas

Todas as unidades orgânicas situadas no Bloco B da 514N.

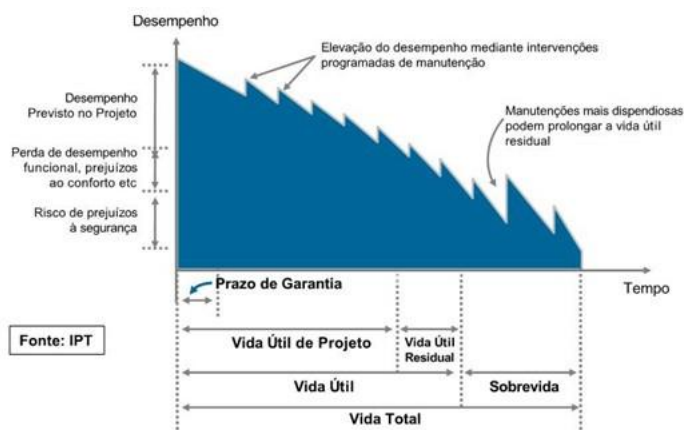
#### 1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

Garantia da segurança física dos colaboradores que transitam pela edificação e manutenção da sobrevida da fachada da edificação.

#### 1.4 Justificativa da contratação

O edifício da 514N teve o seu habite-se em 1975 (SEI nº 0042866 - fl. 7), trata-se, portanto, de uma edificação com 47 anos de uso.

Segundo o Guia à Norma de Desempenho ABNT NBR 15.575, elaborado pela CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), a Vida Útil de Projeto (VUP) para revestimentos de fachada ocorre entre 20 e 30 anos de utilização (1188659- fl. 238), ou seja, o mármore da fachada da 514N já está na chamada "sobrevida", quando passam a existir riscos de prejuízos à segurança e são necessárias manutenções mais dispendiosas para prolongar sua vida útil.



Corroborando com a mencionada doutrina sobre o tema, em 13/09/2021 ocorreu um incidente no edifício da 514N, quando duas peças de mármore da fachada defronte à W2 soltaram-se espontaneamente, conforme imagem acima, denotando a necessidade de inspecionar-se todo o restante da fachada.

Essa inspeção ocorreu por meio do Contrato nº 33/2021 (1214418), resultando no relatório 1248833 emitido por engenheiro especialista em patologias de revestimentos. No referido relatório, o especialista concluiu que os problemas de aderência das pedras de mármore das fachadas eram generalizados, tendo sido obtido um percentual de cerca de 15,37% de pedras com sinais de descolamento e 0,38% de pedras com deslocamento efetivo. Foi observado, também, que outras peças apresentam risco iminente de queda, o que torna necessário manter o isolamento da área até o término das intervenções propostas.

Devido ao alto custo do retrofit da fachada, optou-se pela solução de aparafusamento das pedras de mármore, a qual apresenta-se suficiente para impedir o descolamento e queda das peças.

Repisa-se, no entanto, a necessidade urgente de execução dos serviços, pois persiste o risco de que outras peças de mármore se desprendam da fachada, cujo peso pode provocar risco de morte ou lesões graves às pessoas que transitam pelo local.

Assim, a presente contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

## 2. OBJETO

### 2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado na SEPN 514, Bloco B, Lote 7 - Brasília - DF.

## **2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado**

- a) Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados constam do Anexo D - Especificações Técnicas.
- b) Os deveres e disciplina exigidos contam do item 7 deste Termo de Referência.
- c) Espera-se que essa contratação tenha como resultado o prolongamento da vida útil residual do edifício, fazendo com que a fachada retorne ao estado de desempenho seguro, sem risco de deslocamento de peças de mármore.
- d) A indicação de regras de transição não se aplica à presente contratação.
- e) O prazo de garantia dos serviços e materiais aplicados não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- f) Os serviços serão remunerados por preço global e serão desembolsados por fachada executada, na proporção constante do item 10 deste Termo de Referência, bem como o disposto no Anexo E - Planilha Orçamentária.
- g) Não se aplica a previsão de custos quanto a deslocamentos fora do Distrito Federal.

## **2.3 Sujeição às normas técnicas**

Os serviços deverão atender aos requisitos de segurança dispostos na Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em altura), bem como o disposto nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, em especial as:

- a) NBR 13755:2017 (Revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante - Projeto, execução, inspeção e aceitação - Procedimento); e
- b) NBR 15846:2022 (Revestimento com placas pétreas - Projeto, execução e inspeção de revestimento com placas pétreas fixadas por componentes metálicos para fachadas e paredes interiores de edificações - Requisitos).

## **2.4 Critérios de sustentabilidade**

A contratada deverá observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, em especial:

- a. eficiência energética;
- b. consumo racional de água;
- c. nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;



- d. eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
- e. racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais;

## 2.5 Em caso de posto de trabalho:

Não se aplica ao presente objeto.

## 2. Em caso de

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de	SERVIÇO	global	1	1

Conforme Anexo C1 - Mapa de Danos (1337314), a fachada em questão possui 720,04m<sup>2</sup> de revestimento de rocha, dos quais 288,04m<sup>2</sup> apresentam patologias, conforme quadro resumo a seguir:

### QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.0	LEVANTAMENTOS	
1.1	ÁREA TOTAL DE REVESTIMENTO DE ROCHA	720,04 m <sup>2</sup>
1.1.1	QUANTIDADE DE PEÇAS 0,50X1,40 m	574 UNIDADES
1.1.1.1	Parafusos	2.296 UNIDADES
1.1.2	QUANTIDADE DE PEÇAS 0,50X0,60 m	680 UNIDADES
1.1.2.1	Parafusos	2.720 UNIDADES
1.1.3	QUANTIDADE DE PEÇAS 0,10X1,40 m	816 UNIDADES
1.1.3.1	Parafusos	1.632 UNIDADES
1.2	ÁREA TOTAL DE ESQUADRIA	1.735,38 m <sup>2</sup>
2.0	PATOLOGIAS	
2.1	DESCOLAMENTO DO REVESTIMENTO DE ROCHA	281,08 m <sup>2</sup>
2.1.1	PEÇAS 0,50X1,40 m	237 UNIDADES
2.1.2	PEÇAS 0,50X0,60 m	216 UNIDADES
2.1.3	PEÇAS 0,10X1,40 m	362 UNIDADES
2.2	DESPLACAMENTO DO REVESTIMENTO DE ROCHA	6,96 m <sup>2</sup>
2.2.1	PEÇAS 0,50X1,40 m	5 UNIDADES
2.2.2	PEÇAS 0,50X0,60 m	5 UNIDADES
2.2.3	PEÇAS 0,10X1,40 m	14 UNIDADES

## 2.7 Métricas utilizadas

Os serviços serão remunerados por preço global e serão desembolsados por fachada executada, na proporção constante do item 10 deste Termo de Referência, bem como o disposto no Anexo E - Planilha Orçamentária.

## 2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens

A solução eleita é divisível, porém entende-se que a adjudicação global do objeto trará benefícios de ordem técnica e econômica à contratação.

*JUSTIFICATIVA: O agrupamento em item único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados.*

*Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos itens, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, pela inexistência de conflito de competências e a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total dos serviços e não por parcelas isoladas.*

*O parcelamento do objeto também não traria vantagens do ponto de vista econômico, pois haveria perda de escala já que diversas atividades poderão se utilizar das mesmas ferramentas, equipamentos e mão-de-obra. Outro argumento é que uma licitação voltada a vários itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação de difícil gerenciamento.*

*A adoção deste critério encontra amparo na Sumula TCU nº 247 e no Acórdão TCU nº 2.796/2013 - Plenário:*

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [Súmula TCU nº 247]*

*Acórdão do TCU nº 2.796/2013 - Plenário: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor." [Voto do Relator Min. José Jorge].*

## 2.9 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço de natureza não contínua, por ter como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### Principais marcos

Etapa	Descrição	Prazo	Atores
1	Assinatura do	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação	Assessor Jurídico Chefe e Assessor de Despesas pelo CNJ e representante contratado
2	Entrega da(s) Anotação(ões) de Técnica e do Cronograma Físico-	Até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato	Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no momento da contratação
3	Início da prestação de serviços no	Até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do	Equipe da
4	Pagamento relativo aos	Até 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal	Gestor do contrato em nome da Secretaria de Orçamento
5	Encerramento da prestação dos	Data do encerramento da contratual ou data de finalização do serviço	Gestor do
6	Garantia dos	O prazo de garantia dos serviços e das obras aplicados não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento	Gestor do contrato em nome da Secretaria de Administração

#### 3.1 Local e Horário

a) Os serviços serão executados no edifício do CNJ situado na SEPN 514 - Bloco B - Lote 7, estando disponível o horário das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, para execução dos serviços.

b) Desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, e a critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

#### 3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

#### 3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços

Não se aplica critério de periodicidade à presente contratação, por se tratar de serviço com escopo previamente definido.

#### 3.4 Ordem de Execução

Não será emitida Ordem de Serviços para a presente contratação, o prazo para a mobilização da equipe começará a contar da data de assinatura do Contrato.

#### **4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é serviço comum de engenharia. Tal classificação decorre da literalidade do inciso VIII do art. 3º do Decreto 10.024/2019, que classifica como serviço comum de engenharia qualquer atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, amparado pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto 10.024/2019, entende-se que a contratação deva ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

#### **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

##### **5.1) Qualificação técnica**

A empresa deverá apresentar a documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

- a. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.389 de 30/10/1980.
- b. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Civil), que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste a manutenção e/ou instalação de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de revestimento em mármore ou granito em fachada ou parede.
  - i. Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, dentro do mesmo período de execução, por meio do somatório de quantitativos, a capacidade operacional exigida.

*JUSTIFICATIVA: A comprovação de execução de serviços similares visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo nos itens 9.1.12 a 9.1.14 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 (Plenário). A área mencionada corresponde a 50% da área de*

*revestimento em mármore da fachada da edificação em questão (720,04 m<sup>2</sup>), e sua menção encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.*

**5.2) Qualificação jurídica**

Conforme edital padrão do CNJ.

**5.3)**

**Qualificação  
econômica e  
financeira**

Conforme  
edital padrão  
do CNJ.

**6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Não se aplica a apresentação de amostras, catálogo do produto ou prova de conceito ao presente objeto.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Civil), credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

7.2 Entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e o Cronograma Físico-Financeiro em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade.

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.5 Iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

7.6 Realizar os serviços observando o disposto no Anexo D – Especificações Técnicas e as orientações da Fiscalização, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização.

7.7 Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CONTRATANTE.

7.8 Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelos servidores do CNJ.

7.9 Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.11 Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente ao início dos serviços, constando os dados pessoais (nome completo, RG, CPF e nome da mãe).

7.12 Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

7.13 Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.

7.14 Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021.

7.15 Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.16 Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

7.17 Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

7.18 Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, conforme Anexo A deste Termo de Referência, bem como do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018.

7.19 O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018. ( Parecer AJU n. 0983647).

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

8.5 Recusar qualquer serviço executado fora das especificações.

8.6 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado; e

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 Os serviços serão recebidos após a execução de cada fachada, por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

9.3 A fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

9.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.5 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## 10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão remunerados por preço global e serão desembolsados por fachada executada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na proporção de:

- Fachada Norte
  - (posterior): 22% do
  - preço global contratado;
- Fachada Sul (principal):  
22% do preço global contratado; Fachada Leste (W2): 28% do

preço global contratado;  
e Fachada Oeste (W3):  
28% do preço global  
contratado.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;  
e
- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

10.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 10.2 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade como art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

10.6 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo Eletrônico do CNJ(<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## 11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência, no caso de atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Cronograma Físico-Financeiro, conforme prazo previsto no item 7.2;

II – multa de:

- a. 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de não cumprir quaisquer dos itens do Contrato, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, aplicada por ocorrência;



- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c. 8% (oito por cento) do valor global do contrato, por ocorrência, nos casos de:
  - i. não manutenção das condições de habilitação, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
  - ii. descumprimento de legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
- d. 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
- e. 20% (vinte por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. O Presidente do CNJ aplicará a penalidade prevista no inciso V acima.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no inciso II acima.

11.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será

- a. retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c. descontado do valor da garantia prestada; ou
- d. cobrado judicialmente.

11.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

11.5 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

## **12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, que correspondem a 90 (noventa) dias do prazo de execução dos serviços, acrescidos de 30 (trinta) dias relativos aos prazos de recebimento provisório e definitivo, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **13. GARANTIA DO CONTRATO**

A Contratada deverá apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato ocorrerá em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ, instituído pela Portaria nº 432 de 17/12/2013 e disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1925>.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **15. ESTUDO PRELIMINAR**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar 1282011.

### **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

16.1 Caso haja dúvidas quanto à execução dos serviços, a licitante poderá comparecer previamente ao local para fazer todas as avaliações necessárias para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários.

16.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Seção de Engenharia e Manutenção Predial, telefone (61) 2326-5073.

16.3 Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo às condições de execução do objeto será responsabilidade da licitante vencedora, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

16.4 Não será admitida subcontratação dos serviços.

16.5 Não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista a justificativa para adjudicação global do objeto, constante do item 2.8 deste Termo de Referência.

## **ANEXO A**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA  
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO B - Relatório do Consultor (extrato) ANEXO C1 - Mapa de danos ANEXO C2 - Planta da área de pintura da platibanda ANEXO C3 - Localização dos vidros a substituir ANEXO D - Especificações Técnicas ANEXO E1 - Planilha Orçamentária (sintética) ANEXO E2 - BDI ANEXO E3 - Composições de Custos ANEXO E4 - Encargos Sociais**



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO** CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL em 10/06/2022, às 10:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1337297** e o código CRC **5656B52D**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 01354/2022**

**Assunto:** Pregão Eletrônico CNJ n. 10/2022 – Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado na SEP 514, bloco B, lote 7 – Brasília - DF. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 10/2022, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

**2.** Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1379209.

**3.** Trata-se do Pregão Eletrônico n. 10/2022, que tem por objeto a manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado no SEP 514, bloco B, lote 7 – Brasília/DF.

**4.** Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1363916, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1344540), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

**5.** Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1344854, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1374923), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.** Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso

de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1374926):

*i*) publicação no Diário Oficial da União n. 139, Seção 3, página 135, do dia 25 de julho

de 2022;

*ii*) publicação no sítio

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); *iii*) publicação

na página eletrônica do CNJ; e *iv*) informe afixado no

quadro de avisos da CPL.

**7.** Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n. 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1378401).

**8.** Informa-se que foram cadastradas cinco propostas para o objeto, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1374930.

**9.** Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1374939) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

**10.** Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação de recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Não foi apresentada intenção de recurso pelas demais licitantes.

**11.** O resultado do certame foi disponibilizado conforme o documento juntado ao arquivo SEI 1377239. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1377244), a economia obtida foi de 23,47% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 132.729,72 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). O objeto foi adjudicado conforme o termo de adjudicação 1377245.

**12.** A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1374943.

**13.** Em que pese às declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar

nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

**14.** Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas<sup>[1]</sup> mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

*a)* eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 10/2022 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

*b)* existência de declaração de inidoneidade.

**15.** Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPL informou no Relatório CPL 1378401 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

**16.** Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 10/2022.

É o opinativo.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Rodrigo Moraes Godoy

**Assessor  
Jurídico**

Senhor Diretor-Geral,

De acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

**Assessora-  
Chefe**

AJU/DG/C

NJ

---

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)  
, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 17/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, § III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 17/08/2022, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1379348** e o código CRC **0D2DF213**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-  
600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

**CONTRATO**  
**CONTRATO 29/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA A MANUTENÇÃO DE FACHADA COM APARAFUSAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE, EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PINTURA DE PLATIBANDA (Pregão Eletrônico n. 10/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01354/2022).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Múltipla Construções e Serviços EIRELI**, com sede na SOF Norte Qd. 04 Conjunto A, Lote 10, Brasília – DF, CEP 70634-410, telefone (61) 99675-5966 e (61) 983129320, inscrita no CNPJ sob o n. 07.013.943/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Ulisses Rodrigues da Costa Neto, RG n. 10595731-9 SSP/PR e CPF n. 016.998.871-60 e Yve Karoline Santos Rodrigues da Costa, RG n. 114008694-1 MD/DF e CPF n. 025.655.061-12, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de agosto de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1381044 do Processo n. 01354/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado na SEP 514, Bloco B, Lote 7 – Brasília-DF,

observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) Recusar qualquer serviço executado fora das especificações; e
- f) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- g) Indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Civil), credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas;
- h) Entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e o Cronograma Físico-Financeiro em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- i) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato;
- l) Realizar os serviços observando o disposto no Anexo D do Edital – Especificações Técnicas e as orientações da Fiscalização, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização;
- m) Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do **CONTRATANTE**;

- n) Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelos servidores do **CONTRATANTE**;
- o) Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- q) Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente ao início dos serviços, constando os dados pessoais (nome completo, RG, CPF e nome da mãe);
- r) Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**;
- s) Substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- t) Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021;
- u) Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- v) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, conforme Anexo A deste Termo de Referência, bem como do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018.
- w) O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018. ( Parecer AJU n. 0983647).

**Parágrafo primeiro** - Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; **Parágrafo segundo** - Não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

**Parágrafo terceiro** - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018. ( Parecer AJU n. 0983647).

#### DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O local de execução será em Brasília, no SEPN 514, Bloco B, lote 7, no horário de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro** – Os principais marcos contratuais são:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	Assessor Jurídico Chefe e Ordenador de despesas pelo CNJ e responsável legal da contratada	Contrato assinado pelas partes
2	Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e do Cronograma Físico-Financeiro	Até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato	Responsável(is) Técnico(s) da Contratada indicado(s) no momento da licitação	Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e Cronograma Físico-Financeiro
3	Início da prestação de serviços no local	Até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato	Equipe da Contratada	Diário de Obra
4	Pagamento relativo aos serviços	Até 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal	Gestor do contrato em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças do CNJ	Nota Fiscal e Atesto
5	Encerramento da	Data do encerramento	Gestor do contrato	Termo de

	prestação dos serviços	da vigência contratual ou data de finalização dos serviços		Recebimento Definitivo
6	Garantia dos serviços	O prazo de garantia dos serviços e materiais aplicados não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Gestor do contrato em conjunto com a Secretaria de Administração do CNJ	Art. 618 do Código Civil Brasileiro

**Parágrafo segundo** – Desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, e a critério da **CONTRATADA**, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal. **Parágrafo segundo** – O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total do presente contrato é de R\$432.795,36 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços não sofrerão reajustes em virtude da vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 9 do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da

**CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado com desembolso por fachada executada, após o Termo de Recebimento Definitivo, na proporção de:

- Fachada Norte (posterior): 22% (vinte e dois por cento) do preço global contratado;
- Fachada Sul (principal): 22% (vinte e dois por cento) do preço global contratado; · Fachada Leste (W2): 28% (vinte e oito por cento) do preço global contratado; e · Fachada Oeste (W3): 28% (vinte e oito por cento) do preço global contratado.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa:

3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 330/2022, datada de 22 de agosto de 2022.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades: a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente. **Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** – Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do

**CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Parágrafo sétimo** - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

- I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou terceiros; e
- II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

**Parágrafo sétimo** - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

- I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;
- II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade;
- III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:
  - a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e
  - b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.
- IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.
- V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:
  - a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
  - b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;
  - c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.



## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE – A CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 21.639,77** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

**Parágrafo segundo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito. **Parágrafo terceiro** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quarto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei

n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo sexto** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela

## **CONTRATADA.**

**Parágrafo sétimo** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

**Parágrafo oitavo** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n.

11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Ulisses Rodrigues da Costa Neto**

Representante Legal

**Yve Karoline Santos Rodrigues da Costa**

Representante Legal

**ANEXO "A" DO CONTRATO N. 29/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA A MANUTENÇÃO DE FACHADA COM APARAFUSAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE, EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PINTURA DE PLATIBANDA (Pregão Eletrônico n. 10/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01354/2022).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda.	1	serviço	432.795,36
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>432.795,36 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)</b>	

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. 29/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA A MANUTENÇÃO DE FACHADA COM APARAFUSAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE, EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PINTURA DE PLATIBANDA (Pregão Eletrônico n. 10/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 01354/2022).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Múltipla Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.013.943/0001-06, nesse ato representada por Ulisses Rodrigues da Costa Neto, inscrito no CPF nº 016.998.871-60 e por Yve Karoline Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº 025.655.061-12, declara:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

[https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1489335&infra\\_sistema=10000...](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1489335&infra_sistema=10000...)

**ANEXO “C” DO CONTRATO N. 29/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA A MANUTENÇÃO DE FACHADA COM APARAFUSAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE, EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E PINTURA DE PLATIBANDA (Pregão Eletrônico n. 10/2022 Processo Administrativo/CNJ n. 01354/2022).**

## **ANEXO D do Termo de Referência – Especificações Técnicas**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Os serviços contratados consistirão em:**

- Substituição das peças de mármore com som cavo ou com sinais de descolamento;
- Ancoragem de todas as peças de mármore com parafusos em aço inox AISI-304 em sua face frontal;
- Execução de juntas de movimentação vertical e horizontal para absorver os efeitos de dilatação das peças;
- Execução de serviços complementares, a saber: revisão geral do rejunte do mármore, substituição de vidros trincados, revisão geral dos selantes das esquadrias, pintura epóxi de faixa de detalhe nos vidros e emassamento/pintura da platibanda.

#### **1.2. Os serviços serão remunerados por preço global e serão desembolsados por fachada executada, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, na proporção de:**

- Fachada Norte (posterior): 22% do preço global contratado;
- Fachada Sul (principal): 22% do preço global contratado;
- Fachada Leste (W2): 28% do preço global contratado; e
- Fachada Oeste (W3): 28% do preço global contratado.

1.2.1. Nos termos do Acórdão TCU nº 1.977/2013, por se tratar de contratação a ser remunerada por preço global, qualquer variação de quantitativos inferior a 5% (cinco por cento) não será admitida para o pleito de celebração de aditivo. Qualquer análise superior a esse percentual, considerará eventual compensação por distorções em outros itens contratuais que possam tornar o valor global da avença compatível com o de mercado.

#### **1.3. A contratação pressupõe a utilização de mão-de-obra especializada, portanto quaisquer danos ao mármore decorrentes do serviço serão de responsabilidade da Contratada.**

1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá 10 (dez) dias para entregar o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, indicando as datas-marco de entrega de cada fachada, devendo atentar-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias de execução efetiva, tendo a liberdade para decidir por qual fachada iniciará os serviços.

1.5. A Contratada deverá manter livro Diário de Obras, em três vias, em número suficiente para atender todo o período de execução dos serviços, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura.

1.6. Além do Responsável Técnico Engenheiro Civil, a Contratada deverá apresentar Engenheiro de Segurança do Trabalho para dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a segurança física tanto dos trabalhadores como dos usuários da edificação.

- 1.7. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso, por seus funcionários, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre

proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que tratam sobre o tema.

- 1.8. Todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado. A Contratada deverá contar com equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35. Caberá à Contratada avaliar o estado de saúde dos seus trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35.
- 1.9. Quaisquer despesas e ônus para aprovação junto a órgãos públicos correrão por conta da CONTRATADA. Eventuais comprovantes de quitações de taxas e emolumentos deverão ser entregues à CONTRATANTE, quando for o caso.

## 2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### Serviços Preliminares

Item	Descrição	Compreende:
2.1	Container 2,30 X 6,00m, altura 2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (locação)	Este(s) item(ns) remunera(m) a locação de containers para a instalação de canteiro, prevendo espaço disponível para escritório e sanitários para os colaboradores. O(s) container(s) deverá(ão) estar em bom estado de conservação, pintado(s) e sem ferrugem.
2.2	Container 2,30 X 4,30m, altura 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório (locação)	
2.3	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* m	Este item remunera a confecção de placa em chapa galvanizada para a identificação dos serviços e deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável técnico, registro no CREA, ART correspondente, objeto simplificado, valor, início e término.
2.4	Andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação	Este item remunera a locação andaime tubular fachadeiro montado com 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de calços de madeira na primeira linha; guarda-corpos; plataformas; quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, cordas, tubos e braçadeiras necessárias para a montagem; inclusive tela de proteção e passadiço em madeira. Os serviços de montagem e desmontagem serão remunerados por composição específica.



2.5	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). AF_11/2017.	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de montagem e desmontagem. Inclusive o transporte horizontal manual de tubo de aço carbono, com diâmetro entre 32mm e 65mm; a instalação de bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados; instalação dos quadros fixos ligados e travados através das barras de ligação normalmente posicionadas em "X"; barras diagonais para travamento em "X" que deverão ser encaixadas nos quadros fixos por meio de pinos de travamento; pranchas metálicas que compõem o piso e deverão ser encaixadas horizontalmente sobre o módulo montado; fixação das pranchas metálicas através de grampos metálicos para conferir estabilidade ao elemento. Durante o processo de montagem as ancoragens deverão ser presas às esperas chumbadas junto à estrutura. Ao final da montagem, o andaime deve receber uma cobertura externa feita em tela.
2.6	Colocação de tela em andaime	Este item remunera todo o material, mão-de-obra e ferramentas
	fachadeiro. AF_11/2017	adequadas para a fixação da tela fachadeira em polietileno, rolo 3x100m (l x c), sem logomarca, para proteção de obras. Fixar as telas nos pontos máximos do andaime fachadeiro já instalado; desdobrar os rolos de tela por toda a extensão do andaime; fixar as telas diretamente nas extremidades do andaime através de abraçadeiras de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200x 4,6mm. Executar costuras entre os módulos de tela com as abraçadeiras.
2.7	Tapume com compensado de madeira. AF_05/2018	Este item remunera todo o material, mão-de-obra e ferramentas adequadas para a montagem de proteção das esquadrias existentes prevendo sua reutilização a ser remunerada pelo item 2.8 a seguir.
2.8	Desmontagem e remontagem de tapume de proteção de esquadrias com reaproveitamento de material	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de montagem e desmontagem da proteção das esquadrias existentes.
2.9	Andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5m e altura de *1,00 m* (incluso sapatas fixas ou rodízios)	Este item remunera a locação de todo o material necessário para a montagem de andaime em torre tubular, inclusive tela para proteção e plataforma. Os serviços de montagem e desmontagem serão remunerados por composição específica.
2.10	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). AF_11/2017;	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de montagem e desmontagem. Inclusive a instalação de bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados; instalação dos quadros fixos verticalmente sobre as sapatas; instalação de outro conjunto de quadros fixos em posição perpendicular e imediatamente acima dos quadros anteriormente instalados, de maneira a travar o sistema; encaixe das pranchas metálicas que compõem o piso, a serem encaixadas na horizontal sobre o módulo montado; fixação das pranchas metálicas através de grampos metálicos para conferir estabilidade ao elemento.

2.11	Sinalização com placa indicativa fixada na estrutura. AF_11/2017	Este(s) item(ns) remunera(m) toda a mão-de-obra, ferramentas e materiais necessários para a sinalização da obra quanto a desvio de área de risco e rota de fuga. Considerada placa de sinalização e segurança em PVC. Totem em chapa de madeira compensada plastificada para fôrma de concreto de 2,44x1,2m, E=14mm. Grampeador para grampeador pneumático para fixação da placa no totem. Fita de sinalização zebra para demarcação de áreas, sem adesivo, 70mm x 200m. Na aferição dos consumos, já estão considerados os tempos de transporte e perdas relativas ao uso e também à deterioração de cada material com o tempo.
2.12	Sinalização com placa indicativa fixada em totem de madeira, incluindo totem. AF_11/2017	
2.13	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. AF_11/2017	
2.14	Desmontagem e remontagem de cobertura em policarbonato	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de montagem e desmontagem da cobertura em policarbonato da fachada principal da edificação.

Regras complementares para o(s) item(ns) acima:

1. A utilização de andaimes deverá seguir as recomendações da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares;
2. Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação;
3. É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;
4. As ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental;
5. A área de trabalho deverá ser isolada de forma a não permitir o acesso de pessoas alheias à execução dos serviços;
6. Toda movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaimes deve ser feita através de cordas ou sistemas próprios de içamento. Não é permitido lançar peças em queda livre.
7. O piso de trabalho deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;
8. Todos os andaimes, fachadeiros ou tubulares, deveram ser providos de tela de proteção e plataforma de madeira;
9. As recomendações contidas neste caderno de especificações não são capazes de prever todas as condições e situações possíveis que poderão ocorrer e nem conter todos os itens das normas de segurança vigentes. Dessa forma, é imprescindível o conhecimento da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares atualizadas, não sendo admissível alegação de desconhecimento das Normas pertinentes;
10. Os andaimes fachadeiros não devem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. Sua carga deve ser distribuída de modo uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho.
11. Os acessos verticais ao andaime fachadeiro devem ser feitos em escada incorporada a sua própria estrutura ou por meio de torre de acesso.

12. A movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaime fachadeiro deve ser feita por meio de cordas ou por sistema próprio de içamento.
13. Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar. 14. Os painéis dos andaimes fachadeiros destinados a suportar os pisos e/ou funcionar como travamento, após encaixados nos montantes, devem ser contrapinados ou travados com parafusos, braçadeiras ou similar. 15. As peças de contraventamento devem ser fixadas nos montantes por meio de parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados ou contrapinados, de modo que assegurem a estabilidade e a rigidez necessárias ao andaime.
16. Os andaimes fachadeiros devem ser externamente cobertos por tela de material que apresente resistência mecânica condizente com os trabalhos e que impeça a queda de objetos. A tela de proteção deve ser completa e ser instalada desde a primeira plataforma de trabalho até dois metros acima da última.
17. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida e nivelada capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas
18. Os andaimes devem dispor de sistema de guarda corpo e rodapés em todo perímetro do piso de trabalho;
19. A estrutura do andaime deverá ser fixada à estrutura da edificação através de tirantes ou amarração e entroncamento;
20. O acesso aos andaimes deverá ser realizado de maneira segura através de escadas incorporadas à torre do andaime.

## Demolições

Item	Descrição	Compreende:
3.1	Demolição de revestimento de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de demolição e fragmentação do revestimento, inclusive sub-bases, com a utilização de rompedor pneumático (martelete), bem como a acomodação manual do entulho em lotes.
3.2	Carga manual de entulho em caçamba estacionária de 5m <sup>3</sup>	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para carregamento manual até a caçamba, remoção e destinação final indicada pelas normas do GDF, inclusive locação de caçamba. O entulho deverá ser retirado regularmente, uma vez que não será permitido o acúmulo de entulho nos locais dos serviços ou em quaisquer outras áreas do órgão.

Regras complementares para o(s) item(ns) acima:

1. Os serviços de demolições/remoções deverão ser realizados dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a este Conselho ou a terceiros.
2. O serviço de demolição deverá ser programado e executado de forma a minimizar seu impacto sobre as atividades exercidas por este Conselho.
3. Toda a área do serviço deverá ser isolada e sinalizada, conforme normas vigentes de segurança.
4. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela CONTRATADA de acordo com as exigências normativas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
5. É de inteira responsabilidade da Contratada a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, demais normas e com a legislação local.

#### Tratamento de Superfície

Item	Descrição	Compreende:
4.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da lavagem com lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol <sup>2</sup> , vazão máxima entre 400 e 700 l/h.
4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm, AF_06/2014	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços. Considerado o esforço de acesso à fachada através de balancim de tração manual ou andaime. Aplicação com cura úmida por no mínimo 3 dias.
4.3	Transporte vertical de mármore, manual	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços. De acordo com NR-17, o esforço físico a ser realizado deve ser compatível com a capacidade de força do operário e não deve comprometer sua saúde e/ou segurança. O ciclo de transporte representa o tempo de carregamento, ida até o ponto de descarregamento, descarregamento e retorno ao ponto de carregamento.
4.4	Revestimento de mármore aplicado em fachada	Este item remunera toda a mão-de-obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive o fornecimento, preparo e aplicação de argamassa colante tipo ACIII, bem como o rejuntamento e a posterior limpeza do local. Marca de referência da argamassa: Votomassa argamassa colante ACIII flexível ou equivalente.

4.5	Ancoragem com parafuso em aço inox AISI-304 na face frontal da pedra H >= 4,8mm	Este item remunera toda a mão-de-obra <b>especializada</b> , ferramentas e materiais necessários à execução das ancoragens com parafusos em aço inox AISI-304 e bucha de expansão, em nylon, S8, na face frontal da pedra - H >= 4.8MM, incluindo a execução do furo e a pintura da cabeça dos parafusos com tinta spray esmalte sintético branco. <b><u>Quaisquer danos ao mármore decorrentes do serviço serão de responsabilidade da Contratada.</u></b>
4.6	Limpeza de mármore em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. AF_04/2019	Este item remunera toda a mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços. Considera a diluição de 1:40 (detergente:água) e pano de sacaria 100% algodão. Caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de espátula. Esfregar o detergente líquido por toda a superfície utilizando esponja para remoção da sujeira; enxaguar com água; secar a superfície com pano.

## Execução de junta de movimentação vertical e horizontal

Item	Descrição	Compreende:
5.1	Execução de junta de dilatação vertical e horizontal em fachada de mármore, inclusive abertura	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas, materiais e equipamentos adequados para a abertura da junta de movimentação vertical e horizontal da fachada com serra mármore, aplicação de pintura elastomérica (manta líquida) nas aberturas das juntas de movimentação (2 demãos cruzadas em um intervalo de aproximadamente duas horas), e aplicação de selante elástico monocomponente a base de poliuretano. Conforme NBR 13.755, a distância entre as juntas horizontais não deve ser superior a 3m, para as juntas verticais a distância máxima é de 6m.

## Serviços Complementares

Item	Descrição	Compreende:
6.1	Revisão geral do rejunte da fachada de mármore	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais adequados para o fornecimento e aplicação geral do rejunte cimentício da fachada (rejunte resinado, siliconado, antimofa e acabamento superfino, atendendo à NBR 14.992 como tipo II. Inclui remoção do rejunte antigo)
6.2	Substituição de vidro liso incolor 4mm em esquadria de alumínio	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. O vidro cristal comum incolor liso e=4mm deverá ter superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. Aplicação em esquadrias de alumínio colocado em caixilho com ou sem baguete. Este item também contempla a retirada do vidro a ser substituído para a instalação do novo, bem como o transporte vertical das peças.
6.3	Revisão geral dos selantes das esquadrias	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais adequados para o fornecimento e aplicação geral dos selantes das esquadrias (Selante elástico monocomponente a base de poliuretano. Inclui remoção do selante antigo)

6.4	Pintura com tinta epóxi aplicada a rolo ou pincel sobre vidro de fachada	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços de pintura epóxi sobre vidro. Marcas de referência: Coral, Sherwin Williams ou Suvinil.
6.5	Emassamento e pintura de platibanda de edifício de 4 pavimentos	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços em duas demãos de pintura, inclusive limpeza, emassamento e lixamento da superfície. Marcas de referência: Coral, Sherwin Williams ou Suvinil.
6.6	Limpeza final com hidrojateamento	Este item remunera toda a mão-de-obra necessária, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da lavagem com lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol <sup>2</sup> , vazão máxima entre 400 e 700 l/h.

Regras complementares para o(s) item(ns) acima:

1. A execução dos serviços de pintura obedecerá ao prescrito nesta especificação e, especialmente, ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente às seguintes:

- NBR 11702/2021: Tinta para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;

- NBR 12554/2022; Tinta para edificações não industriais - Terminologia;
  - NBR 13245/2011; Tinta para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.
2. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (mármore, vidros, ferragens de esquadrias etc.).
  3. Deverão ser tomadas precauções especiais a fim de proteger as superfícies indicadas no subitem precedente, com adoção das seguintes providências:
    - Isolamento com tiras de papel e fita crepe;
    - Isolamento com lona preta;
    - Separação com tapumes de madeira.
  4. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
  5. Deverá ser evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e a alcalinidade elevada acarretam danos à pintura;
  6. As tintas deverão ser aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor e eflorescências e materiais soltos;
  7. A remoção de sujeiras poderá ser efetuada por secagem e lavagem com água;
  8. A remoção de contaminantes gordurosos poderá ser realizada aplicando-se, no local, solventes adequados;
  9. A remoção do material eflorescente será efetuada por meio de escovação da superfície seca, com escova de cerdas macias;
  10. A remoção de algas, fungos e bolor será efetuada por meio de escovação, com escova de fios duros e lavagem com a solução de água sanitária e água na proporção de 1:10;
  11. Em todas as superfícies a serem repintadas, deverão ser verificadas eventuais imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.
  12. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Deverão ser aplicadas 2 demãos;
  13. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, evitando-se observar um intervalo indicado pelo fabricante entre demãos sucessivas.
  14. O material deverá ser recebido em seus recipientes originais, contendo as indicações dos fabricantes, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.
  15. Serão aplicadas demãos de tinta de acabamento com rolo de lã de carneiro de primeira qualidade.
  16. O padrão utilizado no CNJ é o branco neve fosco. Marca de referência: Tinta acrílica Metalatex Requisite Superlavável, Sherwin Willians, cor Branco Neve;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/08/2022, às 21:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Rodrigues da Costa Neto, Usuário Externo**, em 30/08/2022,



às 15:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yve Karoline Santos Rodrigues da Costa, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 31/08/2022, às 15:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1387629** e o código CRC **899DF346**.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 241, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 29/2022.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01354/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Michele Roberta Pedrosa dos Santos Monteiro**, matrícula nº 1634 e o servidor **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula nº 1739, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 29/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Múltipla Construções e Serviços Eireli, cujo objeto é a contratação para a manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura de platibanda, no edifício situado na SEPN 514, bloco B, lote 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOHANESS ECK**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETOR-GERAL**, em 31/08/2022, às 15:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificado **1390485** e o código CRC **EF6DA634**.

01354/2022

1390

[https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1492305&infra\\_sistema=100000...](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1492305&infra_sistema=100000...)

1/1

## Poder Judiciário

---

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2022, celebrado entre o STF e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA (Processo Eletrônico n. 006911/2021). Objeto: Acrescer: a) 1 (uma) assinatura mensal do jornal Correio Braziliense; b) 1 (uma) assinatura mensal do jornal Folha de São Paulo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor: R\$ 26.355,22 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) Assinatura: 31/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Alex Alain Matos Fachineli, Representante Legal.

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 29/2022, firmado entre o CNJ e a Múltipla Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 07.013.943/0001-06. Processo SEI n. 01354/2022. Objeto: manutenção de fachada com aparafusamento de peças de mármore, execução de junta de dilatação, substituição de vidros e pintura platibanda, no edifício da SEPN 514, Bloco B, Lote 7 - Brasília - DF. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 10/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 432.795,36. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 31/08/2022. Vigência: 120 dias corridos, a contar de sua assinatura, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Ulisses Rodrigues da Costa Neto e Yve Karoline Santos Rodrigues da Costa - Representantes Legais.

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 59/2022

O Pregoeiro do TSE comunica que, no Pregão Eletrônico nº 59/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de correção do sistema de impermeabilização de uma das juntas de dilatação da laje de cobertura e das fachadas do edifício Anexo do TSE, declarou vencedora a empresa UNA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 38.084.736/0001-68.

THALES DE JESUS HATEM

Pregoeiro (SIDEDEC - 31/08/2022)

070001-00001-2022NE999999

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2022 - UASG 070001

Nº Processo: 0008-1/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível, tipo óleo diesel S-10, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2 BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-75-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-75-2022). Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/09/2022 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

THALES DE JESUS HATEM

Pregoeiro

(SIDECA - 31/08/2022) 070001-00001-2022NE999999

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Para TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL N° 2022NE000790, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - N° 161, quarta-feira, 24 de agosto de 2022, tendo em vista que esta nota de empenho foi integralmente anulada para correção do instrumento pelo qual se dará a contratação.

Brasília, 30 de agosto de 2022

JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO

Coordenadora da CEOFI/SOF

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Para TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL N° 2022NE000790, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - N° 161, quarta-feira, 24 de agosto de 2022, tendo em vista que esta nota de empenho foi integralmente anulada para correção do instrumento pelo qual se dará a contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2022

JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO

Coordenadora da CEOFI/SOF

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL S E C R E T A R I A - G E R A L**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 28/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: JC Diehl Engenharia e Serviços LTDA; CNPJ: 12.052.704/0001-97; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 028/2021, que trata dos serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, incluindo a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e, do prédio da Gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula oitava do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO N.: 0000296-75.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022; VIGÊNCIA: de 31/08/2022 a 30/08/2023; VALOR DO ADITIVO: R\$ 225.943,60; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: JC-168312; E.D.: 33.90.37.02, 33.90.37.04, 33.90.30.24, 33.90.30.25, 33.90.30.26, 33.90.39.16, 33.90.39.19, 33.90.39.20, 33.90.39.17 e 33.90.39.12; SIGNATÁRIOS: DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA - Secretário-Geral/CJF e JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR Sócio administrador/JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 2344/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 30/2022. CONTRATADA: IT PRO INOVAÇÃO, GOVERNANÇA E GESTÃO EIRELI. CNPJ: 33.657.082/0001-09. OBJETO: Alteração do cronograma do curso "Gerenciamento de Serviços Modernos segundo as Melhores Práticas do ITIL®", previsto no item 6.1 do Contrato STJ n. 30/2022. FUNDAMENTO: Art. 65 inciso II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 23/02/2023. ASSINATURA: 30/08/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 419.535,00. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Bruno Martins Vanzo - Contratada.

**EXTRATOS DE ADESÃO**

Processo STJ n. 016578/2021. Termo de Adesão n. 226/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOBILE LTDA. CNPJ: 04.070.786/0001-74. OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 22/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 121/2021 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Adriana Soares Tavares Almeida.

Processo STJ n. 017250/2020. Termo de Adesão n. 222/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: Centro de Convivência e Atenção Psicossocial LTDA. CNPJ: 36.767.721/0001-79 (matriz), CNPJ: 36.767.721/0002-50 (filial 1), e CNPJ: 36.767.721/000411 (filial 2). OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 29/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 4/2021 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Ester Giraldi Dias.

Processo STJ n. 002091/2022. Termo de Adesão n. 238/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: KA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA. CNPJ: 03.275.383/0001-07. OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 25/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 21/2022 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Kelly Karine De Souza Castro.

Processo STJ n. 016888/2020. Termo de Adesão n. 249/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ: 00.718.528/0001-09 (matriz) e CNPJ: 00.718.528/0123-79 (filial). OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 25/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 92/2020 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Lídia Freire Abdalla Nery.

Processo STJ n. 016921/2020. Termo de Adesão n. 243/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CNPJ: 00.623.106/0001-41 (matriz), CNPJ: 00.623.106/0005-75 (filial 1), e CNPJ: 00.623.106/000494 (filial 2). OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência

aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 25/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 104/2020 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: João Bosco Batista de Lucena.

Processo STJ n. 022004/2017. Termo de Adesão n. 211/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: VERSE - CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI - EPP. CNPJ: 26.762.130/0001-55 (matriz) e CNPJ: 26.762.130/0002-36 (filial). OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 26/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 120/2017 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Mônica Falcão De Farias.

Processo STJ n. 008990/2017. Termo de Adesão n. 241/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: OLHAR HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA EPP. CNPJ: 05.399.715/0001-82 (matriz) e CNPJ: 05.399.715/0003-44 (filial). OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 24/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 97/2017 passa a vigorar por prazo indeterminado. SIGNATÁRIO: Edmar Neves Cordeiro.

Processo STJ n. 015578/2017. Termo de Adesão n. 254/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: ANANKÊ - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL LTDA. CNPJ: 36.756.427/0001-61. OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 29/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 106/2017 passa a vigorar por prazo indeterminado. S I G N AT Á R I O : Thiago Francisco Mendonça Duarte Mesquita Peixoto.

Processo STJ n. 009973/2021. Termo de Adesão n. 245/2022 ao Edital de Credenciamento n. 1/2022. Credenciada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERREIRA S/S LTDA. CNPJ: 21.006.753/0001-84. OBJETO: Adesão às condições estabelecidas no Edital, referente à prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Ato Deliberativo n. 168, de 17/03/2022. Assinatura: 25/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura o Termo de Credenciamento PRÓ-SER 74/2021 passa a vigorar por prazo indeterminado. S I G N AT Á R I O : Raimundo Pacífico de Sousa Neto.

#### **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2022 - UASG 080001**

Nº Processo: 6000802/2022-00 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de locação de painéis de LED. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41 Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080001-05-64-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080001-05-64-2022). Entrega das Propostas: a

partir de 01/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas:  
14/09/2022 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JUMARA CRISTINA SILVA CERQUEIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos Substituta

(SIDEAC - 31/08/2022) 080001-00001-2022NE000001

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 10/2022				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
ITEM	565.525,08	432.795,36	132.729,72	23,47
Total	565.525,08	432.795,36	132.729,72	23,47